



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA COMARCA DE SAQUAREMA

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 21/2016**

***Ementa: Procedimento
Preparatório Eleitoral (PPE).
Possível abuso de poder político.
Colheita de informações e
documentos visando à formação de
opinio.***

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

Inaísa Terra Meireles
Promotora de Justiça
Mat. 3267



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA COMARCA DE SAQUAREMA

CONSIDERANDO a informação encaminhada a este órgão, no qual uma pessoa que não quis se identificar indicou que a candidata ELISIA, que foi eleita, que foi Secretária de Ação Social, encaminhou, em troca de votos, diversas pessoas para exames na Clínica Climagem em Itaboraí, para serem atendidas aos domingos;

CONSIDERANDO que tais fatos, se comprovados, podem caracterizar abuso de poder político;

RESOLVE o Promotor Eleitoral, que ao final subscreve, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, na forma da do art. 3º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.
2. JUNTE-SE os documentos em separado, numerando-se as folhas;
3. OFICIE-SE a Prefeitura Municipal, indagando se ELISIA RANGEL DE FREITAS exerceu cargo de Secretária Municipal e, caso positivo, o período e a Secretaria;
4. OFICIE-SE o GAP, solicitando a realização de diligência no sentido de se apurar se a Clínica Climagem, localizada em Itaboraí, faz exame de ressonância magnética, bem como se funciona aos domingos;
5. **O CONTROLE do prazo do presente de modo a observar o previsto no artigo 4º da Resolução GPGJ**

Thaís Terra Meireles
Promotora de Justiça
MPrJ-2267

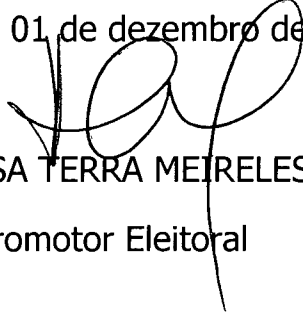


Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA COMARCA DE SAQUAREMA

1.935/14, procedendo-se a imediata abertura de vista dos autos sempre que o procedimento não for concluído em 60 (sessenta) dias.

CUMpra-se.

Saquarema, 01 de dezembro de 2016.


THAÍSA TERRA MEIRELES

Promotor Eleitoral
